

## **DECRETO Nº 27.029**

### **INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições constantes no Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 e no Decreto Estadual nº 4.064-R, de 21 de fevereiro de 2017,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o **Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz**, de caráter intersetorial e paritário, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz para contribuir na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

**Art. 2º** Compete ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz:

**I** – Garantir a articulação intersetorial na elaboração do Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz Capixaba e no Plano de Aplicação dos Recursos alocados, com Diretrizes, Estratégias e Metas;

**II** – Analisar, apreciar e acordar o Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz Capixaba e o Plano de Aplicação dos Recursos alocados para esse fim, no Fundo Municipal de Assistência Social;

**III** – Submeter os planos acordados para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

**IV** – Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

**V** – Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado, e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;

**VI** – Aprovar materiais de orientações técnicas de capacitação e educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

**VII** – Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do município;

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 5364 de 23/06/2017



**VIII** – Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitantes e supervisores;

**IX** – Promover articulação intersetorial com vista ao atendimento das necessidades integrais da criança e fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim;

**X** – Apoiar a implementação do Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz Capixaba e monitorar sua execução por meio da intersectorialidade e da integração de Políticas e Ações;

**XI** – Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais das diversas áreas envolvidas com a temática da criança;

**XII** – Promover estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

**Art. 3º** O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz será composto por, 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, designados pelos Gestores das Pastas dos seguintes segmentos:

**I** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

**II** – Secretaria Municipal de Educação;

**III** – Secretaria Municipal de Saúde;

**IV** – Secretaria Municipal de Cultura ou área equivalente;

**V** – Secretaria Municipal de Direitos Humanos ou área equivalente;

**VI** – Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**VII** – Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, preferencialmente integrante da Comissão do Programa Bolsa Família;

**VIII** – Representante da Sociedade civil no Conselho Municipal de Educação;

**IX** – Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Saúde;

**X** – Representante de Entidade da Rede que atua diretamente com crianças de 0 a 6 anos.

**§ 1º.** Os membros a que se referem os incisos I a V serão os titulares das respectivas Pastas, devendo estes indicar seus suplentes.

**§ 2º.** Os membros a que se referem os incisos VI a IX serão indicados pelo Pleno dos respectivos Conselhos;

**§ 3º.** Os membros a que se refere o inciso X serão indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEMCA, dentre as entidades de registro no conselho;


**§ 4º.** Os membros do Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Criança Feliz, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;

**§ 5º.** O Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Criança Feliz poderá convidar para participar de suas reuniões, pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

**Art. 4º** O desempenho das atribuições que se refere aos Representantes deste Comitê será considerado serviço público relevante e não remunerado.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de junho de 2017

  
**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal